

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N.º 1992, DE 2007 (Do Poder Executivo)

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei 1992/2007 a seguinte redação:

Parágrafo único - O servidor e o membro que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação desta Lei, que institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais, poderá, mediante prévia e expressa opção, aderir a plano de benefício administrado pela entidade de previdência complementar de que trata o art.3º.”

Justificativa

Este é o comando constitucional ao qual devemos obedecer sob pena de termos uma ADIN de reflexos desconhecidos.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2007.

Deputado JOVAIR ARANTES

FF0387EE30